

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 541, DE 07/07/2015

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 36 e 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar constantes da dívida passiva da Câmara Municipal de Timóteo, referente ao exercício de 2014 no valor de R\$7.763,21 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), discriminados conforme relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 07 de julho de 2015

MOACIR DE CASTRO ARAÚJO
PRESIDENTE